

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164

Disponibilização: 16/08/2021

Publicação: 16/08/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 63/2021/GAB/CRE

Acrescenta dispositivos à **I.N nº 011/2008/GAB/CRE**, com o escopo de se assegurar a garantia do cumprimento da obrigação tributária, o recebimento do crédito tributário e a realização dos anseios do Estado, enquanto entidade tributante.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir meios para assegurar o recebimento do crédito tributário;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso IV ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE de 28 de outubro de 2008:

“Art. 5º

.....”

IV – auditoria para garantia do crédito tributário, determinada com a finalidade de viabilizar meios de assegurar o direito do Estado, enquanto sujeito ativo, e de dar eficácia ao cumprimento da obrigação tributária pelo sujeito passivo.

.....”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 13/08/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019836483** e o código CRC **5845795D**.
